



Estado do Espírito Santo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Gabinete do Prefeito

DECRETO N°. 2.835, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

AFRIADO NO 1811 PARA DA 1910 PARA 19

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA NOS DIAS 13 E 16 DE SETEMBRO DE 2024."

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 59, Inciso I, alínea "h" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam decretados como pontos facultativos os dias 13 e 16 de setembro de 2024.

Art. 2º Excluem-se da medida prevista neste Decreto os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala e os que não admitem paralisação em virtude de caráter essencial para a população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024)



Estado do Espírito Santo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Gabinete do Prefeito

Edimfran sont Elizas EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na

data supra.

JOVENAL GERA

Secretário Municipal de Administração